



JUSTIÇA

Acusações de que houve pressões para promotora abandonar o júri dos assassinos do índio pataxó preocupam o Conselho Indigenista

Promotor se recusa a adiar julgamento

Da Redação

Os advogados do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) tentaram. Mas não conseguiram convencer o promotor Maurício Miranda a pedir adiamento do julgamento do Caso Galdino, marcado para o dia 6. Cláudio Luiz Beirão e Erida Balduino Souza — advogados do Cimi e assistentes de acusação no caso — estiveram reunidos com o promotor durante meia hora no início da noite de ontem. Após o encontro, Maurício Miranda garantiu: "O julgamento vai acontecer na data prevista."

Os réus Antônio Novelty Cardoso de Vilanova, Eron Chaves de Oliveira, Max Rogério Alves e Tomas de Oliveira vão a júri popular pelo homicídio do índio Galdino Jesus dos Santos. O crime ocorreu na madrugada de 20 de abril de 1997 (leia quadro). O receio dos advogados do Cimi era de que o promotor não tivesse tempo hábil para estudar o processo de três mil páginas. Maurício Miranda ocupa o lugar da promotora Maria José Miranda, que se afastou do caso na última terça-feira.

A promotora alegou cansaço para abandonar o processo que acompanha desde 1997. Mas colegas de trabalho de Maria José garantem que ela resolveu sair do caso porque estaria sendo perseguida pela juíza Sandra de Santis, presidente do Tribunal do Júri.

O próximo encontro entre o promotor e os assistentes de acusação está marcado para segunda-feira — véspera do julgamento. "Vamos definir táticas de atuação no plenário e estudar os argumentos da defesa", explica Paulo Machado Guimarães, um dos advogados do Cimi.

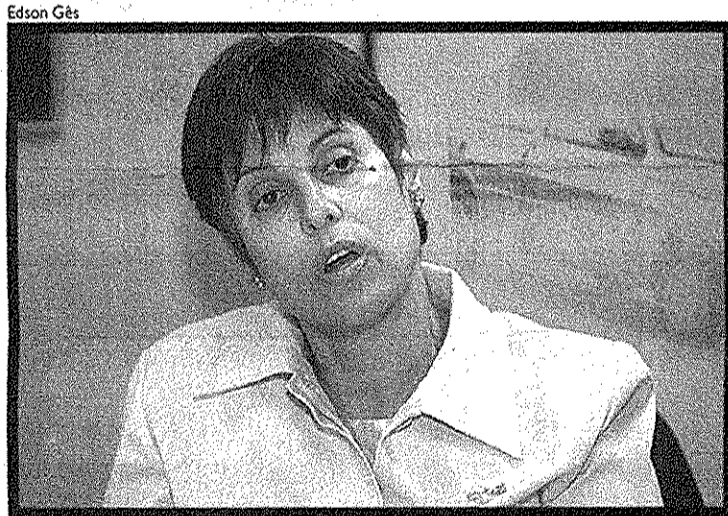
SURPRESA

Até a tarde de ontem, a Procuradoria de Justiça não havia sido informada oficialmente sobre a saída de Maria José. O promotor Andreilino Bento, chefe de gabinete do procurador Eduardo Albuquerque, não vê motivo para o adiamento do júri. "O promotor que vai substituir Maria José é um profissional extremamente competente. Tem 14 anos de júri. É uma substituição perfeitamente normal."

Carlos Moura 16.8.00



MAURÍCIO MIRANDA DIZ QUE JULGAMENTO VAI ACONTECER NO DIA 6: PROCESSO TEM MAIS DE TRÊS MIL PÁGINAS



MARIA JOSÉ PENSA EM SAIR DE BRASÍLIA: SILÊNCIO SOBRE PRESSÕES

O secretário-adjunto do Cimi, Roberto Liebgott, ficou surpreso com a desistência da promotora. "Estamos preocupados em função do que pode tê-la levado a se afastar. Isso não ficou claro. Se são pressões em torno do julgamento, o problema não se resolve com a saída dela."

Ontem foi um dia tumultuado para Maria José. Ela passou a tarde em seu gabinete, no Ministé-

rio Público. Recebeu jornalistas e atendeu ligações de autoridades, assistentes de acusação e familiares. Todos surpresos com a decisão. Maria José voltou a afirmar que deixou o caso por "uma avalanche de motivos". Mas continuou se negando a revelar quais. No fim do dia, admitiu que pensa em sair de Brasília. "Seria um tempo, apenas. Para sair dessa loucura", desabafou.

comentar um assunto do qual não tenho conhecimento", afirmou. "Não li a reportagem e não conversei com a juíza ainda", justificou.

O corregedor do TJ, desembargador Nívio Gonçalves, sequer atendeu a reportagem. Segundo a secretária dele, o corregedor a proibiu que qualquer ligação da imprensa fosse repassada a seu gabinete. Outros quatro juízes e desembargadores também se recusaram a comentar o caso.

Para o promotor Francisco Leite, que durante 12 anos trabalhou em tribunais de júri do DF, Sandra de Santis deve se afastar do caso. "Admiro muito a juíza, pelo senso de justiça que ela tem. Mas ela vai exercer tremen-

da influência sobre o júri, seja qual for o resultado."

Francisco Leite entende que a permanência de Sandra contribui para o descrédito do Poder Judiciário. "Se os réus forem absolvidos, a sociedade vai entender que a juíza interferiu no resultado. Se forem condenados, a sociedade vai interpretar como se fosse uma resposta do júri à juíza, que defendeu publicamente a tese de lesão corporal."

O presidente da Associação dos Magistrados do DF (Amagis), desembargador Mário Machado, pensa diferente. "Não há impedimento. No Brasil, as leis permitem que várias fases do processo sejam presididas pelo mesmo juiz."

MEMÓRIA

Quatro anos de disputa judicial

Galdino José dos Santos dormia no ponto de ônibus da 703/704 Sul, no dia 20 de abril de 1997, quando Antônio Novelty Cardoso de Vilanova, 19 anos, Eron Chaves de Oliveira, 19, Max Rogério Alves, 19, Tomas de Oliveira, 18, e o menor G.N.A.J., 17, jogaram álcool no corpo dele, atearam fogo e fugiram. Motoristas que viram o corpo em chamas pararam para socorrer a vítima. Uma testemunha anotou a placa do carro dos criminosos. No mesmo dia, eles foram presos. No dia seguinte, Galdino morreu com 95% do corpo queimado.

A promotora Maria José Miranda ofereceu denúncia contra os quatro maiores de idade por homicídio triplamente qualificado e pediu a prisão preventiva deles. A juíza que presidia o Tribunal do Júri, Leila Coury, recebeu a denúncia e mandou os réus para o Núcleo de Custódia.

Em agosto do mesmo ano, a juíza Sandra de Santis, presidindo o Tribunal do Júri, desclassificou o crime de homicídio para lesão corporal seguida de morte. Maria José recorreu ao Tribunal de Justiça. O TJ manteve a decisão de Sandra. A promotora recorreu, então, ao Superior Tribunal de Justiça, que neste ano pronunciou os quatro por homicídio triplamente qualificado e mandou que fossem a júri popular.

ARTIGO

O IMPEDIMENTO DE SANDRA DE SANTIS

Diaulas Ribeiro

A Constituição implantou o chamado princípio acusatório, que impõe a separação entre a função acusatória e a função julgadora. Há, excepcionalmente, uma terceira função no processo penal: a instrutória. Por esse princípio - uma influência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos - não pode haver coincidência da autoridade nas três funções: quem acusa (denuncia) não instrui (pronuncia) nem julga (sentencia); quem instrui não acusa nem julga; quem julga não acusa nem instrui.

No Brasil, o juiz de instrução interfere apenas nos processos dos crimes dolosos contra a vida (homicídio, aborto, infanticídio e participação em suicídio), com julgamento pelo Tribunal do Júri. Neles, o promotor acusa, o juiz instrutor instrui e o júri julga. Mas há também a participação ativa de um juiz, numa decisão mista em que os jurados julgam se o acusado é culpado ou inocente e estabelecem condições para a condenação; em seguida, o julgamento da pena é feito exclusivamente pelo juiz de direito, num procedimento em que não há contraditório de culpabilidade, em que não há acusação nem defesa.

Resumindo, os jurados só participam do julgamento; não fazem denúncias nem pronúncias. O promotor de justiça só denuncia; não pronuncia nem julga. A exceção se restringe ao juiz instrutor e ao juiz de direito, porque pode ocorrer - contrariando a Constituição - de um mesmo juiz pronunciar o acusado e depois dividir o julgamento com os jurados.

Em Brasília, essa separação foi mantida até a última reforma da organização judiciária local, no início dos anos 90. Hoje, a pronúncia e o julgamento são feitos pelo mesmo tribunal do júri, o que é diferente de serem feitos pelo mesmo juiz. Um tribunal pode ter dois juízes, um encarregado de ser o instrutor e o outro, de presidir os julgamentos. O que o princípio acusatório não permite é o acúmulo de funções numa mesma pessoa (CPP, art. 407).

"ESPERA-SE QUE SANDRA DE SANTIS DÊ MAIS UMA DEMONSTRAÇÃO DO SEU COMPROMISSO COM A JUSTIÇA E SE AFASTE DESSE PROCESSO E DE TODOS OS OUTROS EM QUE TIVER PRESIDIDO A INSTRUÇÃO"

Não cabe nessa discussão o contra-argumento de que o juiz de direito apenas preside o júri e não julga. Num sistema como o nosso, em que o julgamento é composto de duas fases, uma de condenação e outra de fixação da pena, o juiz de direito não é apenas um observador e árbitro de debates entre promotores e advogados. O juiz presidente do júri julga!

Em Portugal, que segue o padrão europeu de respeito aos direitos humanos e ao processo democrático, essa separação é regulada pelo Código de Processo Penal: "Art. 40.º - Nenhum juiz pode intervir em recurso ou pedido de revisão relativos a uma decisão que tiver participado, ou no julgamento de um processo a cujo debate instrutório tiver presidido ou em que tiver aplicado o"

posteriormente mantido a prisão preventiva do arguido." A juíza Sandra de Santis de Farias Mello - que presidiu o debate instrutório do processo dos acusados de matar o índio Galdino - está, por disposição constitucional e por aplicação do Pacto de São José da Costa Rica, impedida de presidir o julgamento. Por ter dirigido a instrução e até decidido sobre ela, teve comprometida a condição institucional de juiz imparcial para participar do julgamento.

Sigamos, pois, o exemplo de Portugal, Suíça e França dentre tantas referências possíveis - impedindo o juiz de instrução de participar do julgamento. Não se constrói um processo justo com valores pessoais; a imparcialidade não decorre da bondade deste ou daquele juiz ou juíza. O que garante um Estado Democrático de Direito é a solidez de princípios de suas instituições públicas e não os valores de eminência pessoal. Sua Excelência poderá até ter tomado gosto por esse processo, mas ninguém tem uma missão de vida a ser cumprida por essa via. O processo é instrumento do Estado Democrático de Direito e não um meio para que um juiz ou mesmo um promotor de justiça cumpra o seu destino pessoal.

Espera-se que a juíza Sandra de Santis dê mais uma demonstração do seu compromisso com a Justiça e se afaste não só desse processo, mas de todos os outros em que tiver presidido a instrução, fazendo com que o seu exemplo seja seguido pelos demais juízes de tribunais do júri. Com esse gesto, o caso Galdino será mais do que um processo marcado pela violência urbana e pelas paixões humanas tão nocivas ao ideal de Justiça; será um marco na democratização do processo penal brasileiro. E haverá sempre um juiz ou uma juíza que não tenham participado da instrução e por isso estarão desimpedidos para a função de julgar como deve ser julgado. Espera-se Justiça.

■ DIAULAS RIBEIRO É PROMOTOR DE JUSTIÇA

Tribunal não se manifesta

Apesar da repercussão provocada pela saída de Maria José Miranda do caso Galdino, o Tribunal de Justiça do DF (TJDF) decidiu se calar diante das acusações de que a juíza Sandra de Santis estaria perseguindo a promotora. Sandra passou o dia presidindo um julgamento no Tribunal do Júri. Mais uma vez, recusou-se a falar com a imprensa.

Ontem à tarde, o Correio tentou entrevistar o presidente do TJDF, desembargador Edmundo Minervino. Com uma pasta debaixo do braço, onde estava um recorte da reportagem publicada ontem pelo jornal, Minervino deixou com pressa a solenidade de posse de 200 conciliadores de Juizados Especiais. "Não posso